



PREGÃO ELETRÔNICO

66/PMO/2025

CONTRATANTE (PMO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro nº 282, Bairro Centro, CEP nº 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC.

OBJETO

O objeto desta licitação é o, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ABRANGENDO TODO O PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor previamente estimado em **R\$ 4.947.187,55** (quatro milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Através do site plataforma eletrônica (www.bll.org.br).

Dia 28/11/2025 às 13:30h (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12:30 do dia 11/11/2025 às 12:45 horas do dia 28/11/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 do dia 28/11/2025 às 13:30 horas do dia 28/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 28/11/2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Lote



MODO DE DISPUTA:

Aberto (Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Regral Geral

SUMÁRIO

- 1 DO OBJETO
- 2 DO REGISTRO DE PREÇOS.
- 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.
- 4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES
- 5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
- 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- 8 DA FASE DE JULGAMENTO.
- 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO.
- 10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.
- 12 DOS RECURSOS.
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

- 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.
- 15 DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO
- 16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ORLEANS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2025

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO COM SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/PMO/2025**

REGRA GERAL

DATA DA ABERTURA: 28/11/2025 ÀS 13h30min

LOCAL: ATRAVÉS DO SITE (www.bll.org.br).

FONE: (48) 3886-0131 – (48) 3886-0109

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site (www.bll.org.br), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018, Decreto Municipal Nº 5.674 de 22 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja direção e julgamento será realizado pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, conforme nomeação pelo Decreto Municipal nº 6.042/2025.

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ABRANGENDO TODO O PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.

1.1. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação conforme seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. O (s) item/lote(ns) desta licitação com valores de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, apenas serão observados os benefícios conferidos conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 2837/2018.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº

14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Municipal nº 2837/2018.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através

do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. PARTICIPAÇÃO

4.7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante

a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.7.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a propostas licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item/lote;

- 6.1.2.** Marca;
- 6.1.3.** Fabricante;
- 6.1.4.** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento).
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico através do site **www.bll.org.br**, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Será desclassificada a proposta da licitante que:

7.4.1. Estiver expressa de forma omissa, incompleta ou incorreta, impedindo a identificação do item/lote licitado;

7.4.2. Não atender às especificações mínimas dos serviços/materiais, exigidos neste edital;

7.4.3. Conflitarem com a legislação em vigor;

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. Ocorrendo a divergência entre o preço unitário e o preço total, será considerado o preço unitário; e ocorrendo divergência entre o valor expresso por extenso e em algarismo, será considerado o valor expresso por extenso;

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.13.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

7.13.2. **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances**

intermediários.

7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das

propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14.4, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Nas licitações com itens exclusivos de contratação até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006), ou nas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas do objeto, disputadas exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006), será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do menor preço válido na licitação, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, conforme diretrizes do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018.

7.22.1. A prioridade de contratação será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Orleans, sendo consideradas como empresas locais.

7.22.2. Não sendo possível atender a prioridade prevista no item anterior, a prioridade será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas nos limites geográficos das regiões da AMREC e AMUREL, sendo estas consideradas empresas regionais, conforme disposto no art. 21, alínea “c”, da Lei Municipal nº 2.837, de 12 de setembro de 2018.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 2837/2018.

7.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.2. A melhor classificada dentre as empresas enquadradas como ME/EPP, nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em

que este se localize;

7.24.2.2. Empresas brasileiras;

7.24.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

7.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- 8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 8.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.9.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.11.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, por servidor público municipal do Setor de Licitações e Contratos, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), cabendo ainda a assinatura digital, **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quais sejam:

9.5.1. Habilitação Jurídica:

- a** cédula de identidade (pessoa física);
- b** registro comercial (empresa individual);

c ato constitutivo, estatuto ou contrato social (empresas), no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d decreto de autorização (empresas estrangeiras) em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, deverão apresentar juntamente com toda documentação relativa a habilitação, **Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

f **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** compatível com o ramo do objeto deste edital, emitido pela Prefeitura do Município de Orleans, dentro do seu prazo de validade;

f.1 Para fins de realização do CRC a empresa deverá apresentar no Setor de Licitações os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, em se tratando de pregão a ausência do documento não inabilitará o licitante, pois tem a finalidade de substituir os documentos elencados neste item “e.1”.

9.5.2. Qualificação Técnica

9.5.2.1. Certidão de Registro e Regularidade da Empresa e do seu Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU) da sede da licitante, certidão de pessoa Jurídica e Física em vigência.

9.5.3 Requisitos Específicos

9.5.3.1. Atestado de capacidade **técnico** de que já executou serviços compatíveis com o objeto Da licitação. Para isso, deverá apresentar no mínimo um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que confirmem a realização de serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto licitado.

9.5.3.2. **Acervo** técnico devidamente registrado junto ao Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU) da sede da licitante, de que já executou no mínimo 200 (duzentos) pontos de instalação/manutenção de iluminação pública.

9.5.3.3. Declaração de que possui/possuía disponível no ato da contratação, pessoal com expertise em instalação e manutenção de sistemas de **telegestão** para automação de iluminação pública.

9.5.3.4. Declaração de que a empresa possui/possuirá disponíveis **veículos**/máquinas/equipamentos necessários para a prestação dos serviços no ato da contratação.

9.5.3.5. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável, atestado que **vistoriou** a rede elétrica, objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

9.5.3.6. Declaração de que a empresa possui/possuirá no ato da contratação no mínimo 2 (dois) funcionários com registro para trabalho em altura, seguindo a **NR** - Norma Regulamentadora 35 e para execução de rede de energia elétrica, seguindo a NR- Norma Regulamentadora 10; no mínimo 1 (um) engenheiro eletricista; e no mínimo 1 (um) engenheiro/técnico em segurança do trabalho.

OBS.1: A comprovação se dará por meio da apresentação de certificados ou outro documento idoneo que confirme a participação dos funcionários responsáveis pela realização dos serviços em curso e/ou treinamento sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade - NR 10 com prazo de vigência válido e curso e/ou treinamento sobre segurança para trabalho em altura - NR 35 com prazo de vigência válido.

9.5.3.7 Apresentar **CRC** (Certificado de Registro Cadastral) ou CHTE (Certificado de Homologação de Empreiteira) emitido pela CELESC, em razão da intervenção e atuação nas redes de distribuição desta empresa, com os seguintes grupos/subgrupos:

- a) Grupo 2. Subgrupo 1.39 - Serviços de instalação de iluminação pública.
- b) Grupo 2. Subgrupo 2.8 - Serviços de manutenção de iluminação pública.

OBS.1: Caso a licitante não possua tal certificado, deverá supri-lo com declaração de que apresentará no ato da contratação.

9.5.4. Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

a Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou alvará de funcionamento;
- c** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g** Certidão negativa da Empresa e dos Sócios da Empresa participante, com detalhamento das Sanções Vigentes ao **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas** – **CEIS**
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
comprovando não possuir nenhum registro de Sanções. A ausência deste documento não inabilitará a participante.

Obs.1: Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

Obs.2: Quanto à ME/EPP, os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista apresentarem alguma restrição, será conferido o direito previsto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 123/2006, isto é, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante análise de requisição a ser protocolada junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Orleans presencialmente ou no link (<https://pmorleans.1doc.com.br/atendimento>), para que proceda a regularização da documentação.

9.5.4.1 Habilitação Econômico-Financeira:

- a.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5.4.2 Certidão e Declarações Complementares:

- a** Declaração de que a Licitante atende integralmente aos requisitos de habilitação;
- b** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, conforme modelo em conjunto a proposta;
- c** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos casos em que o porte da empresa obrigue tais reservas.
- d** Declaração de Parentesco, conforme modelo anexo.
- e** Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (conforme modelo anexo).

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão municipal de Orleans, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na formada lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação jurídica, econômicos-financeiras e técnicas e operacionais, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período**, contado da solicitação do pregoeiro, que ocorrerá após o encerramento do julgamento das propostas.

9.12. A verificação no Registro Cadastral municipal ou a exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para esclarecimento ou elucidações de dúvidas ou indícios de irregularidades.

9.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de

habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3(três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços, quando for o caso, quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item/lote(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. O preço contratado com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência contratual.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. O cadastro de reservas será o disposto na ordem classificatória da Ata da Sessão Pública de Licitação.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de julgamento das propostas do Pregão.

11.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem, na Sessão Pública de Licitação, cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o licitante vencedor não cumprir integralmente os critérios de contratação definidos na Ata de Registro de Preço;

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **www.bll.org.br**

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação caso for solicitado;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 13.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.1.9.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.1.10.** Advertência;
- 13.1.11.** Multa;
- 13.1.12.** Impedimento de licitar e contratar;
- 13.1.13.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.1.14.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.1.15.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.1.16.** As peculiaridades do caso concreto;
- 13.1.17.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.1.18.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.1.19.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normase orientações dos órgãos de controle.
- 13.2.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.3.** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será

de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação de legislação aplicável.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data

da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Orleans presencialmente ou através do link (<https://pmorleans.1doc.com.br/atendimento>), em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e decidir.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que a alteração editalícia configure modificação nos valores do objeto licitado, caso contrário é desnecessário prolongamento do prazo.

15. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

15.1. Critério de Julgamento

15.1.1. O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando atender às demandas de infraestrutura urbana, por meio do registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção, instalação, substituição e modernização da iluminação pública, com mão de obra e equipamentos necessários, abrangendo todo o perímetro urbano e rural do Município, conforme condições e especificações do edital.

15.2. Justificativa para o critério adotado

15.2.1. Considerando que os serviços descritos constituem um conjunto integrado e interdependente, sendo necessária a execução harmônica de todos os itens (manutenção, instalação, substituição, modernização, mão de obra e fornecimento de equipamentos), a divisão em itens isolados poderia comprometer:

- a padronização dos procedimentos;
 - a compatibilidade técnica dos materiais;
 - a qualidade dos serviços;
- a continuidade das ações de iluminação pública

15.3. Benefícios da contratação por lote único

15.3.1. A adoção do critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**” possibilita que uma única empresa seja responsável pela execução do conjunto dos serviços, garantindo:

- Padronização técnica dos métodos e equipamentos utilizados;
- Compatibilidade plena entre os sistemas e materiais empregados nas diversas frentes de trabalho;
- Maior eficiência operacional, reduzindo a necessidade de múltiplos contratos e interfaces;
- Responsabilidade unificada quanto à instalação, substituição, manutenção e modernização;
- Otimização de custos, ao permitir propostas globais mais vantajosas para o conjunto dos serviços.

15.4. Resultado esperado

15.4.1. O critério adotado assegura a economicidade e a eficiência administrativa, atendendo ao interesse público e possibilitando uma execução contratual integrada, confiável e contínua, evitando falhas decorrentes da contratação de fornecedores

distintos para partes de um mesmo serviço essencial

15.5. Local de Execução dos Serviços

15.5.1. Os serviços contratados deverão ser executados no perímetro de jurisdição do Município, abrangendo as zonas urbana e rural.

15.5.2. Atualmente, os pontos de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública somam aproximadamente 5.000 pontos.

15.6. Horário de Prestação dos Serviços

15.6.1. Os serviços licitados deverão ser realizados conforme solicitação de fornecimento feita pela Contratante.

15.7. Prazo de Execução

15.7.1. O prazo máximo para início dos serviços/demandas será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação formal da Contratante.

15.8. Obrigações da Contratada

15.8.1. Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá:

15.9. Atendimento às Requisições

15.9.1. Atender prontamente às requisições e especificações previstas neste Termo de Referência, a partir da solicitação da Contratante.

15.10. Responsabilidade Trabalhista e Legal

15.10.1. Responder integralmente pela saúde dos funcionários e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais (municipais, estaduais e federais);

15.10.2. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamento e quitação de obrigações legais.

15.11. Recursos Humanos

15.11.1. Selecionar, treinar, habilitar e contratar o pessoal necessário à execução dos serviços;

15.11.2. Cumprir todas as formalidades exigidas pela legislação trabalhista, previdenciária e social;

15.11.3. Providenciar o afastamento imediato de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela Contratante.

15.12. Acidentes e Danos

15.12.1. Assumir total responsabilidade por acidentes que envolvam seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços contratados.

15.13. Representação Técnica

15.13.1. Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo à frente dos serviços, com poderes para representá-la integralmente.

15.14. Sigilo

15.14.1. Não prestar declarações ou informações sobre o contrato ou os serviços prestados sem autorização prévia e por escrito da Contratante.

15.15. Indenizações

15.15.1. Indenizar danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão relacionados à execução dos serviços.

15.16. Informações

15.16.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

15.17. Penalidades por Atraso

15.17.1. O descumprimento injustificado do prazo fixado para execução dos serviços acarretará multa diária, conforme previsto no edital e no contrato, sujeitando-se às demais penalidades legais.

15.18. Proibição de Subcontratação

15.18.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços previstos neste termo.

15.19. Destinação de Materiais Retirados

15.19.1. Materiais que não possam ser reutilizados deverão ser descartados conforme a legislação ambiental vigente;

15.19.2. Materiais que possam ser reutilizados deverão ser entregues à Contratante.

15.20. Comunicação

15.20.1. Deverão ser utilizados meios digitais para garantir comunicação eficiente durante a execução dos serviços, incluindo:

- E-mail;
- Aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp, Telegram);
- Videoconferências (Zoom, Microsoft Teams);
- Aplicativos de geolocalização (Google Maps, Google Earth), entre outros.

15.21. Segurança das Comunicações

15.21.1. A Contratada é responsável por garantir a funcionalidade e a segurança dos equipamentos e redes utilizados, protegendo contra:

- Acesso não autorizado;
- Perda ou vazamento de dados.

15.22. Registro das Comunicações

15.22.1. Ambas as partes devem manter registro das comunicações realizadas, para documentar orientações, solicitações e decisões tomadas durante a execução dos serviços. Esses registros poderão servir de prova em eventuais disputas

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Autorização de Fornecimento (AF)

16.1.1. A Contratada somente poderá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Administração Pública, contendo a descrição detalhada, a localização, os prazos e a quantidade exata dos serviços a serem executados.

16.1.2. A AF deverá estar acompanhada de cronograma físico-financeiro, quando aplicável, e de instruções específicas para a execução e fiscalização dos serviços.

16.2. Execução, Medição e Recebimento dos Serviços

16.2.1. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes na AF, no Termo de Referência e demais documentos contratuais, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização formal da Administração.

16.2.2. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor ou comissão designada, que acompanhará a execução contratual, registrando em relatório próprio as ocorrências relevantes, inclusive com registros fotográficos, quando aplicável.

16.2.3. A medição dos serviços será realizada com base em boletins de medição mensais ou por evento, conforme definido na AF, contendo:

- a descrição dos serviços executados;
- a localização exata;
- a data de execução;
- evidências documentais: fotos e relatório;
- a assinatura do fiscal do contrato atestando a conformidade.

16.2.4. O recebimento provisório dos serviços será formalizado mediante termo circunstanciado e somente será convertido em recebimento definitivo após a verificação da conformidade técnica e funcional dos serviços prestados.

16.2.5. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não atenderem às especificações contratuais, devendo a Contratada providenciar, às suas expensas, a correção ou substituição no prazo estipulado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. Emissão da Nota Fiscal e Condições para Pagamento

16.3.1. A emissão da Nota Fiscal pela Contratada somente será autorizada após a validação da medição pela fiscalização, com a devida certificação de conformidade.

16.3.2. A Nota Fiscal deverá conter os dados exatos da AF, do boletim de medição e do termo de recebimento, sendo vedado o pagamento de valores não atestados pela fiscalização.

16.3.3. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da Contratada, à inexistência de pendências contratuais e à observância das demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

16.4. A prestação dos serviços vinculados ao objeto será parcelado, conforme demanda.

16.5. Demais obrigações conforme Termo de Referência em anexo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o diado início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pmo.sc.gov.br/>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta (Especificações e quantidades) e declaração de integralidade da proposta anexa;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo);

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou com grau de parentesco proibitivo com a administração pública municipal (modelo);

Anexo V - Declaração de que a empresa licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa ME/EPP (modelo);

Anexo VI (A e B) – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar conjunto;

Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Orleans, 10 de Novembro de 2025.

Fernando Cruzetta
Prefeito Municipal

ANEXO I

Modelo de proposta de preços

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/PMO/2025** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	INSC.
MUNIC.:	
UF:	INSC. EST.:
CNPJ:	

Colar tabela abaixo com os itens de acordo com cada entidade e as características estabelecidas no Termo de Referência do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/PMO/2025**.

Valor Global Total: R\$ XXXXXX
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaramos que:

1) Nossos preços propostos já estão incluídas todas as despesas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para entrega dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA nos termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/PMO/2025** que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação.

.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da
Empresa)

ANEXO III

"M O D E L O"

**RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA C.N.P.J.
ENDEREÇO**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/PMO/2025** em cumprimento com o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da
Empresa)

ANEXO IV

“MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA”

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico nº 66/2025.

O,
inscrito no CNPJ n, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade noe do
CPF no, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão nº 66/2025, a
inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de
parentesco em linha reta,colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que
sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de
Orleans, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada
de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos, nos termos do inciso IV,
do art. 13 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data

.....
(representante legal)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx.xxx.xxx/xxx-xx), **DECLARA** que neste ano-calendário ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021).

Local, data.

Nome Empresa

Nome Representante Legal

Número do documento de identificação do representante.

ANEXO VI - A
TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS

1.OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ABRANGENDO TODO O PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de substituição ou Instalação de luminária pública E27/E40 em ponta de braço na iluminação pública.	Serviço	3000	R\$ 81,20	R\$ 243.600,00
2	Serviço de substituição ou Instalação de luminária pública LED em ponta de braço na iluminação pública.	Serviço	3000	R\$ 90,56	R\$ 271.680,00
3	Serviço de substituição ou instalação de lâmpada defeituosa de vapor de sódio/metálico, 70W, 150W, 250W e 400W em poste de até 12 metros de altura em luminária pública.	Serviço	4000	R\$ 63,55	R\$ 254.200,00
4	Serviço de substituição ou instalação de reator vapor de sódio/metálico, de 70W, 150W, 250W e 400W em poste de até 12 metros de altura para luminária pública.	Serviço	3000	R\$ 77,84	R\$ 233.520,00
5	Serviço de instalação ou substituição de base para relé fotoelétrico.	Serviço	2000	R\$ 50,54	R\$ 101.080,00
6	Serviço de instalação ou substituição de relé fotoelétrico 1000W/220V, em poste de até 12mts de altura para luminária pública.	Serviço	5000	R\$ 43,41	R\$ 217.050,00
7	Serviço de colocação ou substituição de cabo para luminária ponta de braço em poste de até 12m de altura.	Serviço	5000	R\$ 56,14	R\$ 280.700,00
8	Serviço de colocação ou substituição de cabo para luminária ponta de braço em poste de 12 a 17m de altura.	Serviço	1000	R\$ 93,58	R\$ 93.580,00
9	Serviço de substituição ou instalação de cabo de cobre de 2,5mm ² , 4,0mm ² , 6,0mm ² e 10,0mm ² em instalações elétricas de iluminação pública.	Metro Linear	4000	R\$ 7,52	R\$ 30.080,00



10	Serviço de instalação de cabo multiplexado em alumínio até 16 mm².	Metro Linear	3000	R\$ 5,47	R\$ 16.410,00
11	Serviço de instalação de cabo multiplexado em alumínio até 35 mm².	Metro Linear	2000	R\$ 7,98	R\$ 15.960,00
12	Serviço de instalação de cabo multiplexado em alumínio até 70 mm².	Metro Linear	1000	R\$ 10,27	R\$ 10.270,00
13	Serviço de Instalação ou substituição de braço para luminária publica - ferro galvanizado de 1,0m ou 2,0m, em postes com altura de até 12 metros.	Serviço	1500	R\$ 121,09	R\$ 181.635,00
14	Serviço de Instalação ou substituição de braço para luminária publica - ferro galvanizado de 3,0m ou 4,0m em postes com altura de até 12 metros.	Serviço	1500	R\$ 188,46	R\$ 282.690,00
15	Serviço de Instalação ou substituição de braço para luminária publica - ferro galvanizado de 3,0m ou 4,0m em postes com altura de 12 a 17 metros	Serviço	1000	R\$ 173,96	R\$ 173.960,00
16	Serviço de Instalação ou substituição de braço para luminária publica - ferro galvanizado de 1,0m ou 2,0m em postes com altura de 12 a 17 metros	Serviço	1000	R\$ 223,96	R\$ 223.960,00
17	Equipe de eletricista com auxiliar em veículo, para executar serviços de manutenção preventiva do sistema de iluminação pública em postes de até 12 metros, incluindo: limpeza de luminária, ajuste de braço, aferição de reator e relé, teste de receptáculo, lâmpada e luminária LED, e retirada de itens obsoletos da rede.	Serviço	5000	R\$ 116,41	R\$ 582.050,00
18	Equipe de eletricista com auxiliar em veículo, para executar serviços de manutenção preventiva do sistema de iluminação pública em postes de 12 a 17 metros, incluindo: limpeza de luminária, ajuste de braço, aferição de reator e relé, teste de receptáculo, lâmpada e luminária LED, e retirada de itens obsoletos da rede.	Serviço	2000	R\$ 158,30	R\$ 316.600,00
19	Serviço de instalação ou substituição de conector em alumínio para cabo multiplexado ou rede nua.	Serviço	3000	R\$ 25,93	R\$ 77.790,00
20	Serviço e assentamento de haste de aterramento de 5/8"x 2.40 m	Serviço	100	R\$ 47,73	R\$ 4.773,00
21	Serviço de instalação de sistema de aterramento incluindo abertura e fechamento de vala para passagem de cabo de cobre nú de até 50mm²	Metro Linear	200	R\$ 62,72	R\$ 12.544,00
22	Serviço de instalação de chave magnética para comando de iluminação pública.	Serviço	50	R\$ 88,37	R\$ 4.418,50



23	Serviço de instalação ou substituição de refletor para lâmpada vapor metálico/sódio, E-40 de 400W, com suporte e alça regulável para fixação.	Serviço	200	R\$ 130,94	R\$ 26.188,00
24	Serviço de instalação ou substituição de refletor em LED de 40W, 100W, 150W, 200W.	Serviço	200	R\$ 113,70	R\$ 22.740,00
25	Serviço de instalação ou substituição de poste ornamental metálico de até 9m.	Serviço	100	R\$ 688,62	R\$ 68.862,00
26	Serviço de instalação ou substituição de luminárias públicas LED em topo de poste de concreto de até 17m	Serviço	3000	R\$ 230,27	R\$ 690.810,00
27	Serviço de instalação ou substituição de painéis de comando com chaves magnéticas, disjuntores, DPS, acionamentos, temporizadores e reles, quando aplicáveis, na iluminação pública.	Serviço	50	R\$ 90,28	R\$ 4.514,00
28	Instalação de eletrodutos subterrâneos de até 3" em canteiros, praças, parques e monumentos, incluindo abertura e fechamento de valas e acabamento necessário de acordo com o trabalho.	Metro Linear	5000	R\$ 24,75	R\$ 123.750,00
29	Instalação de eletroduto galvanizado até 3" em poste de concreto para descida de padrão subterrâneo, incluindo amarração com cinta metálica.	Serviço	20	R\$ 109,74	R\$ 2.194,80
30	Instalação de iluminação decorativa e arabescos com mangueira de led em postes metálicos ornamentais ou poste de concreto	Serviço	1000	R\$ 118,45	R\$ 118.450,00
31	Instalação de iluminação decorativa com mangueiras de led em locais públicos, como árvores, postes e similares.	Metro Linear	3000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
32	Serviço implantação de poste de concreto incluindo abertura de cava, implantação e prumada	Serviço	100	R\$ 830,75	R\$ 83.075,00
33	Serviço de concretagem de base de poste de concreto	Serviço	50	R\$ 710,28	R\$ 35.514,00
34	Serviço de lançamento de cabo aéreo alumínio nú até CA 2AWG	Metro Linear	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
35	Instalação de transformador monofásico em poste de concreto	Serviço	5	R\$ 811,15	R\$ 4.055,75
36	Instalação de transformador trifásico em poste de concreto	Serviço	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
37	Serviço de instalação de chaves fusíveis	Serviço	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
38	Instalação de para raio polimérico em cruzeta	Serviço	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
39	Instalação de estruturas secundárias de baixa tensão de distribuição	Serviço	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
40	Instalação de estruturas primárias de média tensão de distribuição	Serviço	50	R\$ 306,67	R\$ 15.333,50

41	Serviço de remoção de poste de concreto	Serviço	100	R\$ 497,50	R\$ 49.750,00
----	---	---------	-----	------------	---------------

VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 4.947.187,55

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os serviços de iluminação pública são fundamentais para garantir a segurança, a eficiência e a valorização dos espaços urbanos. Com o crescimento das cidades e a necessidade de preservar a infraestrutura, torna-se essencial realizar a manutenção e a substituição adequada dos equipamentos de iluminação.

3.2 A troca de luminárias antigas por modelos mais modernos, como os de tecnologia LED e outros, promove significativa economia de energia e reduz os custos com manutenção.

3.3 A manutenção preventiva e corretiva — incluindo a substituição de lâmpadas, reatores e outros componentes — é indispensável para evitar falhas no sistema e assegurar seu funcionamento contínuo.

3.4 Além dos benefícios operacionais, a modernização da infraestrutura de iluminação contribui para a valorização dos espaços públicos, tornando-os mais seguros, funcionais e agradáveis para a população.

3.5 Portanto, a execução regular e planejada desses serviços é essencial para atender às demandas da comunidade e garantir uma iluminação pública eficiente, sustentável e de qualidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A solução proposta contempla a prestação contínua e integrada de serviços de manutenção, instalação, substituição e modernização da iluminação pública, com cobertura total das áreas urbanas e rurais do município. Trata-se de uma abordagem completa, que considera todas as etapas do ciclo de vida dos sistemas de iluminação pública, desde a implantação até a desmobilização ou descarte dos equipamentos ao final de sua vida útil.

4.2 O ciclo de vida do objeto envolve as seguintes fases:

4.2.1 Planejamento e Implantação:

Abrange o levantamento das áreas a serem atendidas, definição das necessidades técnicas e identificação de pontos críticos. Nessa fase, realizam-se as instalações de novas luminárias e demais equipamentos, com base em critérios técnicos, urbanísticos e de segurança pública.

4.2.2 Operação e Manutenção:

Envolve a manutenção preventiva (rotinas periódicas para garantir o bom funcionamento dos equipamentos) e corretiva (substituição de componentes danificados, como lâmpadas, reatores e relés). Essa etapa visa prolongar a vida útil dos equipamentos e evitar falhas no sistema de iluminação, garantindo eficiência energética e segurança à população.

4.2.3 Modernização e Substituição:

A modernização consiste na substituição de luminárias obsoletas por tecnologias mais eficientes, como luminárias LED, que oferecem maior durabilidade, menor consumo energético e menor necessidade de manutenção. Essa atualização tecnológica contribui para a sustentabilidade do sistema e a redução dos custos operacionais ao longo do tempo.

4.2.4 Descarte e Sustentabilidade:

Ao final da vida útil dos equipamentos, os serviços devem prever o descarte ambientalmente adequado dos materiais, atendendo às normas de sustentabilidade e às exigências da legislação ambiental, com atenção especial para resíduos potencialmente poluentes, como lâmpadas com

metais pesados.

4.2.5 Quanto à especificação dos produtos e serviços, a solução inclui:

- Luminárias com tecnologia LED, de alto desempenho e eficiência energética;
- Reatores, relés e componentes de comando e proteção compatíveis com os padrões da rede elétrica local;
- Postes e braços de iluminação, quando aplicável;
- Equipamentos e ferramentas adequadas para a execução dos serviços com segurança e agilidade;
- Mão de obra qualificada e treinada conforme as normas da ABNT, INMETRO e regulamentações técnicas pertinentes.

4.2.6 A contratação, por meio de registro de preços, permite flexibilidade na execução e na alocação dos serviços conforme as necessidades reais do município, garantindo resposta rápida a demandas emergenciais, cobertura ampla e contínua do território municipal e alinhamento com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade ambiental.

4.2.7 Assim, a solução proposta contempla uma visão de longo prazo, sustentada por critérios técnicos e operacionais que asseguram a qualidade, a durabilidade e a eficiência do sistema de iluminação pública ao longo de todo o seu ciclo de vida.

4.2.8 Demais descrições encontra-se pormenorizada em tópico ~~em~~ do **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste termo de referência.

5. REQUISITOS DA HABILITACAO

5.1. Requisitos Gerais:

5.1.1 Cumprimento dos requisitos elencados no artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Habilitação Jurídica:

5.2.1 Documentos pessoais ou constitutivos (RG, registro comercial, contrato social ou estatuto).

5.2.2 Empresas estrangeiras devem apresentar autorização legal para funcionamento no Brasil.

3.2.3 ME e EPP devem apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial para usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Qualificação Técnica:

5.3.1 Certidão de Registro e Regularidade da Empresa e do seu Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU) da sede da licitante, certidão de pessoa Jurídica e Física em vigência.

5.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

5.4.1 Inscrição no CPF ou CNPJ.

5.4.2 Regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), com a Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

5.4.3 Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho infantil.

Observações: Documentos devem atender à forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

5.4.4 Para ME/EPP, aplica-se a Lei nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2837/2018.

Caso haja restrições fiscais ou trabalhistas, ME/EPP têm prazo de 5 dias úteis (prorrogável) para regularização, mediante solicitação.

5.5 Habilitação Econômico-Financeira:

5.5.1 Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da sede da empresa.

5.6. Requisitos Específicos:

5.6.1. Atestado de capacidade **técnico** de que já executou serviços compatíveis com o objeto Da licitação. Para isso, deverá apresentar no mínimo um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que confirmem a realização de serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto licitado.

5.6.2. Acervo técnico devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU) da sede da licitante, de que já executou no mínimo 200 (duzentos) pontos de instalação/manutenção de iluminação pública.

5.6.3. Declaração de que possui/possuía disponível no ato da contratação, pessoal com expertise em instalação e manutenção de sistemas de **telegestão** para automação de iluminação pública.

5.6.4. Declaração de que a empresa possui/possuirá disponíveis **veículos**/máquinas/equipamentos necessários para a prestação dos serviços no ato da contratação.

5.6.5. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável, atestado que **vistoriou** a rede elétrica, objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

5.6.6. Declaração de que a empresa possui/possuirá no ato da contratação no mínimo 2 (dois) funcionários com registro para trabalho em altura, seguindo a **NR** - Norma Regulamentadora 35 e para execução de rede de energia elétrica, seguindo a NR- Norma Regulamentadora 10; no mínimo 1 (um) engenheiro eletricista; e no mínimo 1 (um) engenheiro/técnico em segurança do trabalho.

OBS.1: A comprovação se dará por meio da apresentação de certificados ou outro documento idôneo que confirme a participação dos funcionários responsáveis pela realização dos serviços em curso e/ou treinamento sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade - NR 10 com prazo de vigência válido e curso e/ou treinamento sobre segurança para trabalho em altura - NR 35 com prazo de vigência válido.

5.6.7 Apresentar **CRC** (Certificado de Registro Cadastral) ou CHTE (Certificado de Homologação de Empreiteira) emitido pela CELESC, em razão da intervenção e atuação nas redes de distribuição desta empresa, com os seguintes grupos/subgrupos:

c) Grupo 2. Subgrupo 1.39 - Serviços de instalação de iluminação pública.

d) Grupo 2. Subgrupo 2.8 - Serviços de manutenção de iluminação pública.

OBS.1: Caso a licitante não possua tal certificado, deverá supri-lo com declaração de que apresentará no ato da contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (CRITÉRIO DE JULGAMENTO, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

6.1. Critério de Julgamento

O julgamento será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando atender às demandas de infraestrutura urbana, por meio do registro de preços para eventual prestação de serviços de manutenção, instalação, substituição e modernização da iluminação pública, com mão de obra e equipamentos necessários, abrangendo todo o perímetro urbano e rural do Município, conforme condições e especificações do edital.

6.1.1. Justificativa para o critério adotado

Considerando que os serviços descritos constituem um conjunto integrado e interdependente,

sendo necessária a execução harmônica de todos os itens (manutenção, instalação, substituição, modernização, mão de obra e fornecimento de equipamentos), a divisão em itens isolados poderia comprometer:

- a padronização dos procedimentos;
- a compatibilidade técnica dos materiais;
- a qualidade dos serviços;
- a continuidade das ações de iluminação pública.

6.1.2. Benefícios da contratação por lote único

A adoção do critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**” possibilita que uma única empresa seja responsável pela execução do conjunto dos serviços, garantindo:

- Padronização técnica dos métodos e equipamentos utilizados;
- Compatibilidade plena entre os sistemas e materiais empregados nas diversas frentes de trabalho;
- Maior eficiência operacional, reduzindo a necessidade de múltiplos contratos e interfaces;
- Responsabilidade unificada quanto à instalação, substituição, manutenção e modernização;
- Otimização de custos, ao permitir propostas globais mais vantajosas para o conjunto dos serviços.

6.1.3. Resultado esperado

O critério adotado assegura a economicidade e a eficiência administrativa, atendendo ao interesse público e possibilitando uma execução contratual integrada, confiável e contínua, evitando falhas decorrentes da contratação de fornecedores distintos para partes de um mesmo serviço essencial.

6.1.4. Local de Execução dos Serviços

Os serviços contratados deverão ser executados no perímetro de jurisdição do Município, abrangendo as zonas urbana e rural.

Atualmente, os pontos de manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública somam aproximadamente 5.000 pontos.

6.1.3. Horário de Prestação dos Serviços

Os serviços licitados deverão ser realizados conforme solicitação de fornecimento feita pela Contratante.

6.1.4. Prazo de Execução

O prazo máximo para início dos serviços/demandas será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação formal da Contratante.

6.1.5. Obrigações da Contratada

Durante a vigência do contrato, a empresa contratada deverá:

6.1.6. Atendimento às Requisições

Atender prontamente às requisições e especificações previstas neste Termo de Referência, a partir da solicitação da Contratante.

6.1.7. Responsabilidade Trabalhista e Legal

- Responder integralmente pela saúde dos funcionários e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais (municipais, estaduais e federais);

- Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamento e quitação de obrigações legais.

6.1.8. Recursos Humanos

- Selecionar, treinar, habilitar e contratar o pessoal necessário à execução dos serviços;
- Cumprir todas as formalidades exigidas pela legislação trabalhista, previdenciária e social;
- Providenciar o afastamento imediato de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela Contratante.

6.1.9. Acidentes e Danos

Assumir total responsabilidade por acidentes que envolvam seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços contratados.

6.1.10. Representação Técnica

Manter um representante ou preposto capacitado e idôneo à frente dos serviços, com poderes para representá-la integralmente.

6.1.11. Sigilo

Não prestar declarações ou informações sobre o contrato ou os serviços prestados sem autorização prévia e por escrito da Contratante.

6.1.12. Indenizações

Indenizar danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão relacionados à execução dos serviços.

6.1.13. Informações

Prestar todas as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

6.1.14. Penalidades por Atraso

O descumprimento injustificado do prazo fixado para execução dos serviços acarretará multa diária, conforme previsto no edital e no contrato, sujeitando-se às demais penalidades legais.

6.1.15. Proibição de Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços previstos neste termo.

6.1.16. Destinação de Materiais Retirados

- Materiais que não possam ser reutilizados deverão ser descartados conforme a legislação ambiental vigente;
- Materiais que possam ser reutilizados deverão ser entregues à Contratante.

6.1.17. Comunicação

Deverão ser utilizados meios digitais para garantir comunicação eficiente durante a execução dos serviços, incluindo:

- E-mail;
- Aplicativos de mensagens instantâneas (WhatsApp, Telegram);
- Videoconferências (Zoom, Microsoft Teams);
- Aplicativos de geolocalização (Google Maps, Google Earth), entre outros.

6.1.18. Segurança das Comunicações

A Contratada é responsável por garantir a funcionalidade e a segurança dos equipamentos e redes utilizados, protegendo contra:

- Acesso não autorizado;
- Perda ou vazamento de dados.

6.1.19. Registro das Comunicações

Ambas as partes devem manter registro das comunicações realizadas, para documentar orientações, solicitações e decisões tomadas durante a execução dos serviços. Esses registros poderão servir de prova em eventuais disputas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor

Nome: Jefferson Silvério
Cargo: Gestor de Contratos
Matrícula: N.º 6766.
E-mail: compras8@orleans.sc.gov.br

Fiscal

Nome: Aelton Mendes de Souza
Cargo: Eletricista
Matrícula: Nº6981
E-mail: infraestrutura2@orleans.sc.gov.br

Nome: Cristiano Pavei da Silva
Cargo: Eletricista
Matrícula: Nº6063
E-mail: infraestrutura2@orleans.sc.gov.br

7.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o respectivo regulamento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Autorização de Fornecimento (AF)

8.1.1. A Contratada somente poderá iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Administração Pública, contendo a descrição detalhada, a localização, os prazos e a quantidade exata dos serviços a serem executados.

8.1.2. A AF deverá estar acompanhada de cronograma físico-financeiro, quando aplicável, e de instruções específicas para a execução e fiscalização dos serviços.

8.2. Execução, Medição e Recebimento dos Serviços

8.2.1. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas

constantes na AF, no Termo de Referência e demais documentos contratuais, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização formal da Administração.

8.2.2. A fiscalização dos serviços será realizada por servidor ou comissão designada, que acompanhará a execução contratual, registrando em relatório próprio as ocorrências relevantes, inclusive com registros fotográficos, quando aplicável.

8.2.3. A medição dos serviços será realizada com base em boletins de medição mensais ou por evento, conforme definido na AF, contendo:

- a descrição dos serviços executados;
- a localização exata;
- a data de execução;
- evidências documentais: fotos e relatório;
- a assinatura do fiscal do contrato atestando a conformidade.

8.2.4. O recebimento provisório dos serviços será formalizado mediante termo circunstanciado e somente será convertido em recebimento definitivo após a verificação da conformidade técnica e funcional dos serviços prestados.

8.2.5. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não atenderem às especificações contratuais, devendo a Contratada providenciar, às suas expensas, a correção ou substituição no prazo estipulado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3. Emissão da Nota Fiscal e Condições para Pagamento

8.3.1. A emissão da Nota Fiscal pela Contratada somente será autorizada após a validação da medição pela fiscalização, com a devida certificação de conformidade.

8.3.2. A Nota Fiscal deverá conter os dados exatos da AF, do boletim de medição e do termo de recebimento, sendo vedado o pagamento de valores não atestados pela fiscalização.

8.3.3. O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal da Contratada, à inexistência de pendências contratuais e à observância das demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob forma **ELETRONICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. A prestação dos serviços vinculados ao objeto será parcelado, conforme demanda.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.947.187,55** (Quatro milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos no quadro de prévias anexo ao processo licitatório.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas para eventual contratação do objeto licitado correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025 e seguintes.

11.2 O órgão participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

Orleans, 22 de outubro de 2025.

RODINEI PEREIRA
Secretário de Infraestrutura

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de substituição ou Instalação de luminária pública E27/E40 em ponta de braço na iluminação pública.	Serviço	3000	R\$ 81,20	R\$ 243.600,00
2	Serviço de substituição ou Instalação de luminária pública LED em ponta de braço na iluminação pública.	Serviço	3000	R\$ 90,56	R\$ 271.680,00
3	Serviço de substituição ou instalação de lâmpada defeituosa de vapor de sódio/metálico, 70W, 150W, 250W e 400W em poste de até 12 metros de altura em luminária pública.	Serviço	4000	R\$ 63,55	R\$ 254.200,00
4	Serviço de substituição ou instalação de reator vapor de sódio/metálico, de 70W, 150W, 250W e 400W em poste de até 12 metros de altura para luminária pública.	Serviço	3000	R\$ 77,84	R\$ 233.520,00
5	Serviço de instalação ou substituição de base para relé fotoelétrico.	Serviço	2000	R\$ 50,54	R\$ 101.080,00
6	Serviço de instalação ou substituição de relé fotoelétrico 1000W/220V, em poste de até 12mts de altura para luminária pública.	Serviço	5000	R\$ 43,41	R\$ 217.050,00
7	Serviço de colocação ou substituição de cabo para luminária ponta de braço em poste de até 12m de altura.	Serviço	5000	R\$ 56,14	R\$ 280.700,00
8	Serviço de colocação ou substituição de cabo para luminária ponta de braço em poste de 12 a 17m de altura.	Serviço	1000	R\$ 93,58	R\$ 93.580,00

9	Serviço de substituição ou instalação de cabo de cobre de 2,5mm ² , 4,0mm ² , 6,0mm ² e 10,0mm ² em instalações elétricas de iluminação pública.	Metro Linear	4000	R\$ 7,52	R\$ 30.080,00
10	Serviço de instalação de cabo multiplexado em alumínio até 16 mm ² .	Metro Linear	3000	R\$ 5,47	R\$ 16.410,00
11	Serviço de instalação de cabo multiplexado em alumínio até 35 mm ² .	Metro Linear	2000	R\$ 7,98	R\$ 15.960,00
12	Serviço de instalação de cabo multiplexado em alumínio até 70 mm ² .	Metro Linear	1000	R\$ 10,27	R\$ 10.270,00
13	Serviço de Instalação ou substituição de braço para luminária pública - ferro galvanizado de 1,0m ou 2,0m, em postes com altura de até 12 metros.	Serviço	1500	R\$ 121,09	R\$ 181.635,00
14	Serviço de Instalação ou substituição de braço para luminária pública - ferro galvanizado de 3,0m ou 4,0m em postes com altura de até 12 metros.	Serviço	1500	R\$ 188,46	R\$ 282.690,00
15	Serviço de Instalação ou substituição de braço para luminária pública - ferro galvanizado de 3,0m ou 4,0m em postes com altura de 12 a 17 metros	Serviço	1000	R\$ 173,96	R\$ 173.960,00
16	Serviço de Instalação ou substituição de braço para luminária pública - ferro galvanizado de 1,0m ou 2,0m em postes com altura de 12 a 17 metros	Serviço	1000	R\$ 223,96	R\$ 223.960,00
17	Equipe de eletricista com auxiliar em veículo, para executar serviços de manutenção preventiva do sistema de iluminação pública em postes de até 12 metros, incluindo: limpeza de luminária, ajuste de braço, aferição de reator e relé, teste de receptáculo, lâmpada e luminária LED, e retirada de itens obsoletos da rede.	Serviço	5000	R\$ 116,41	R\$ 582.050,00

18	Equipe de eletricitista com auxiliar em veículo, para executar serviços de manutenção preventiva do sistema de iluminação pública em postes de 12 a 17 metros, incluindo: limpeza de luminária, ajuste de braço, aferição de reator e relé, teste de receptáculo, lâmpada e luminária LED, e retirada de itens obsoletos da rede.	Serviço	2000	R\$ 158,30	R\$ 316.600,00
19	Serviço de instalação ou substituição de conector em alumínio para cabo multiplexado ou rede nua.	Serviço	3000	R\$ 25,93	R\$ 77.790,00
20	Serviço e assentamento de haste de aterramento de 5/8"x 2.40 m	Serviço	100	R\$ 47,73	R\$ 4.773,00
21	Serviço de instalação de sistema de aterramento incluindo abertura e fechamento de vala para passagem de cabo de cobre nú de até 50mm ²	Metro Linear	200	R\$ 62,72	R\$ 12.544,00
22	Serviço de instalação de chave magnética para comando de iluminação pública.	Serviço	50	R\$ 88,37	R\$ 4.418,50
23	Serviço de instalação ou substituição de refletor para lâmpada vapor metálico/sódio, E-40 de 400W, com suporte e alça regulável para fixação.	Serviço	200	R\$ 130,94	R\$ 26.188,00
24	Serviço de instalação ou substituição de refletor em LED de 40W, 100W, 150W, 200W.	Serviço	200	R\$ 113,70	R\$ 22.740,00
25	Serviço de instalação ou substituição de poste ornamental metálico de até 9m.	Serviço	100	R\$ 688,62	R\$ 68.862,00
26	Serviço de instalação ou substituição de luminárias públicas LED em topo de poste de concreto de até 17m	Serviço	3000	R\$ 230,27	R\$ 690.810,00
27	Serviço de instalação ou substituição de painéis de comando com chaves magnéticas, disjuntores, DPS, acionamentos, temporizadores e reles, quando aplicáveis, na iluminação pública.	Serviço	50	R\$ 90,28	R\$ 4.514,00

28	Instalação de eletrodutos subterrâneos de até 3" em canteiros, praças, parques e monumentos, incluindo abertura e fechamento de valas e acabamento necessário de acordo com o trabalho.	Metro Linear	5000	R\$ 24,75	R\$ 123.750,00
29	Instalação de eletroduto galvanizado até 3" em poste de concreto para descida de padrão subterrâneo, incluindo amarração com cinta metálica.	Serviço	20	R\$ 109,74	R\$ 2.194,80
30	Instalação de iluminação decorativa e arabescos com mangueira de led em postes metálicos ornamentais ou poste de concreto	Serviço	1000	R\$ 118,45	R\$ 118.450,00
31	Instalação de iluminação decorativa com mangueiras de led em locais públicos, como árvores, postes e similares.	Metro Linear	3000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
32	Serviço implantação de poste de concreto incluindo abertura de cava, implantação e prumada	Serviço	100	R\$ 830,75	R\$ 83.075,00
33	Serviço de concretagem de base de poste de concreto	Serviço	50	R\$ 710,28	R\$ 35.514,00
34	Serviço de lançamento de cabo aéreo alumínio nú até CA 2AWG	Metro Linear	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
35	Instalação de transformador monofásico em poste de concreto	Serviço	5	R\$ 811,15	R\$ 4.055,75
36	Instalação de transformador trifásico em poste de concreto	Serviço	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
37	Serviço de instalação de chaves fusíveis	Serviço	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
38	Instalação de para raio polimérico em cruzeta	Serviço	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
39	Instalação de estruturas secundárias de baixa tensão de distribuição	Serviço	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
40	Instalação de estruturas primárias de média tensão de distribuição	Serviço	50	R\$ 306,67	R\$ 15.333,50
41	Serviço de remoção de poste de concreto	Serviço	100	R\$ 497,50	R\$ 49.750,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 4.947.187,55

APÊNDICE DO ANEXO VI – B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

1.1. O Município de Orleans visa registrar preços para futura e eventual contratação de serviços especializados em iluminação pública, com o objetivo de garantir a manutenção, a modernização e a melhoria da infraestrutura de iluminação em todo o perímetro de jurisdição municipal, abrangendo tanto áreas urbanas quanto rurais.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura requer a execução de diversos serviços, incluindo a instalação e substituição de luminárias em postes; a substituição e instalação de lâmpadas de vapor de sódio/metálico e reatores correspondentes; instalação e substituição de bases e relés fotoelétricos; substituição de cabos e conectores, incluindo cabos multiplexados; a instalação e substituição de braços de ferro galvanizado para luminárias em postes; manutenção preventiva e corretiva realizada por equipe de eletricitas, contemplando limpeza, ajuste e verificação das luminárias.

Além disso, os serviços abrangem a implantação de postes de concreto, a instalação de eletrodutos subterrâneos, a instalação de iluminação decorativa, transformadores monofásicos, trifásicos e demais componentes necessários para o pleno funcionamento do sistema de iluminação.

Esses serviços são essenciais para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade da iluminação pública em todas as áreas do município, garantindo segurança e bem-estar à população, tanto urbana quanto rural.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria de Infraestrutura

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Gerais:

3.1.1 Cumprimento dos requisitos elencados no artigo 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Habilitação Jurídica:

3.2.1 Documentos pessoais ou constitutivos (RG, registro comercial, contrato social ou estatuto).

3.2.2 Empresas estrangeiras devem apresentar autorização legal para funcionamento no Brasil.

3.2.3 ME e EPP devem apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial para usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3 Qualificação Técnica:

3.3.1 Certidão de Registro e Regularidade da Empresa e do seu Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura

(CAU) da sede da licitante, certidão de pessoa Jurídica e Física em vigência..

3.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

3.4.1 Inscrição no CPF ou CNPJ.

3.4.2 Regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), com a Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

3.4.3 Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho infantil.

Observações: Documentos devem atender à forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

3.4.4 Para ME/EPP, aplica-se a Lei nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 2837/2018.

Caso haja restrições fiscais ou trabalhistas, ME/EPP têm prazo de 5 dias úteis (prorrogável) para regularização, mediante solicitação.

3.5 Habilitação Econômico-Financeira:

3.5.1 Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da sede da empresa.

• 3.6. Requisitos Específicos:

• 3.6.1. Atestado de capacidade **técnico** de que já executou serviços compatíveis com o objeto Da licitação. Para isso, deverá apresentar no mínimo um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que confirmem a realização de serviços iguais e/ou semelhantes ao objeto licitado.

• 3.6.2. **Acervotécnico** devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU) da sede da licitante, de que já executou no mínimo 200 (duzentos) pontos de instalação/manutenção de iluminação pública.

• 3.6.3. Declaração de que possui/possuía disponível no ato da contratação, pessoal com expertise em instalação e manutenção de sistemas de **telegestão** para automação de iluminação pública.

• 3.6.4. Declaração de que a empresa possui/possuirá disponíveis **veículos**/máquinas/equipamentos necessários para a prestação dos serviços no ato da contratação.

3.6.5. Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável, atestado que vistoriou a rede elétrica, objeto desta licitação e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma.

• 3.6.6. Declaração de que a empresa possui/possuirá no ato da contratação no mínimo 2 (dois) funcionários com registro para trabalho em altura, seguindo a **NR** - Norma Regulamentadora 35 e para execução de rede de energia elétrica, seguindo a NR- Norma Regulamentadora 10; no mínimo 1 (um) engenheiro eletricista; e no mínimo 1 (um) engenheiro/técnico em segurança do trabalho.

• OBS.1: A comprovação se dará por meio da apresentação de certificados ou outro documento idôneo que confirme a participação dos funcionários responsáveis pela realização dos serviços em curso e/ou treinamento sobre segurança em instalações e serviços em eletricidade - NR 10 com prazo de vigência válido e curso e/ou treinamento sobre segurança para trabalho em altura - NR 35 com prazo de vigência válido.

• 3.6.7 Apresentar **CRC** (Certificado de Registro Cadastral) ou CHTE (Certificado de Homologação de Empreiteira) emitido pela CELESC, em razão da intervenção e atuação nas redes de distribuição desta empresa, com os seguintes grupos/subgrupos:

- a) Grupo 2. Subgrupo 1.39 - Serviços de instalação de iluminação pública.
- b) Grupo 2. Subgrupo 2.8 - Serviços de manutenção de iluminação pública.

OBS.1: Caso a licitante não possua tal certificado, deverá supri-lo com declaração de que apresentará no ato da contratação.

3.7. Requisitos Técnicos

3.7.1. Uso de EPIs: A empresa contratada deve assegurar que todos os funcionários utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados durante a execução dos serviços, garantindo a segurança de sua equipe.

3.7.2. Equipamentos e Acessos Especiais: A contratada deve estar preparada para atuar em locais de difícil acesso ou que exijam condições especiais, empregando técnicas e equipamentos apropriados para garantir a segurança e a eficiência das operações.

3.7.3. Execução dos Serviços: Todos os serviços devem ser realizados em conformidade com os padrões técnicos e regulamentos vigentes, incluindo a instalação, substituição e manutenção de luminárias, lâmpadas, reatores e demais componentes de iluminação pública, assegurando qualidade e segurança.

3.7.4. Procedimentos de Manutenção: A empresa deve seguir rigorosamente os procedimentos técnicos de manutenção preventiva e corretiva, garantindo que os sistemas de iluminação funcionem conforme especificações e que falhas sejam corrigidas de forma rápida e eficiente.

3.7.5. Resposta a Emergências: A contratada deve possuir capacidade de resposta ágil e eficiente em situações emergenciais ou imprevistas, realizando reparos imediatos para minimizar impactos na iluminação pública.

3.7.6. Equipe Técnica: A equipe designada para os serviços deve ser composta por profissionais qualificados e experientes em iluminação pública.

3.7.7. Conformidade Regulatória: Todos os serviços devem observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo diretrizes de segurança, eficiência energética e boas práticas do setor.

3.7.8. Manutenção dos Veículos: Os veículos utilizados devem estar em perfeito estado de conservação, limpos e equipados adequadamente para transporte seguro de ferramentas e equipamentos, sem transportar materiais alheios aos serviços de iluminação pública.

3.8. Requisitos Operacionais

3.8.1. Capacidade de Resposta Rápida: A empresa deve demonstrar habilidade para atender prontamente às demandas do município, incluindo situações de urgência ou emergência na iluminação pública.

3.8.2. Segurança: É obrigatório o uso adequado de EPIs para garantir a execução segura e eficiente de todos os serviços de instalação e manutenção.

3.8.3. Manutenção de Equipamentos: Veículos e ferramentas devem ser mantidos em condições operacionais ideais, com inspeções regulares e manutenção preventiva conforme necessário.

3.8.4. Documentação e Registros: A contratada deve manter registros detalhados e atualizados de todas as atividades realizadas, incluindo manutenções e substituições, assegurando rastreabilidade e conformidade com normas técnicas.

3.8.5. Qualidade e Conformidade: Todos os serviços devem atender às normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo qualidade na execução e eficiência dos equipamentos instalados.

3.8.6. Gestão de Recursos: A empresa deve gerenciar adequadamente o inventário de materiais e equipamentos, planejando a logística de transporte para assegurar a disponibilidade e entrega

oportuna dos itens necessários.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Após avaliação de alternativas, optou-se pela terceirização dos serviços de manutenção e instalação de iluminação pública como a solução mais adequada para atender às demandas do município. Essa decisão fundamenta-se em critérios de eficiência técnica, especialização, flexibilidade e melhor custo-benefício a longo prazo. Outras opções, como a contratação direta de pessoal ou a aquisição de equipamentos para execução interna dos serviços, foram consideradas, mas apresentaram desvantagens significativas.

4.2. A primeira alternativa, a contratação direta de pessoal, exigiria a formação de uma equipe interna para realizar todos os serviços de manutenção e instalação de iluminação pública. No entanto, essa opção implicaria altos custos iniciais e contínuos relacionados a salários, benefícios e encargos trabalhistas. Além disso, seria necessário investir constantemente em treinamento e capacitação da equipe, bem como na aquisição e manutenção de ferramentas e equipamentos, aumentando o esforço administrativo para supervisão e gestão dos serviços.

4.3. Outra alternativa analisada foi a aquisição de equipamentos e a execução interna dos serviços. Embora permita maior controle sobre a execução, essa abordagem envolve custos elevados com compra e manutenção de equipamentos especializados, além da necessidade de manter uma equipe continuamente treinada e atualizada com as tecnologias mais recentes. Essa opção pode gerar aumento nos custos operacionais e dificuldades na gestão de recursos, além de desafios para assegurar a qualidade constante dos serviços.

4.4. A terceirização, por meio da contratação de empresas especializadas, apresenta diversas vantagens significativas. Empresas do setor possuem experiência e equipamentos adequados, garantindo elevado nível de profissionalismo e eficiência. Profissionais qualificados e treinados executam tarefas específicas, assegurando alta qualidade e conformidade com normas técnicas e ambientais.

4.5. A terceirização também permite ajustar a quantidade e o escopo dos serviços conforme a demanda, especialmente em períodos de maior necessidade. Apesar de um custo inicial potencialmente mais elevado, essa alternativa proporciona economia a longo prazo ao evitar encargos trabalhistas e custos de manutenção de equipamentos.

4.6. Com base no levantamento de mercado, a terceirização dos serviços de iluminação pública é a alternativa mais adequada para atender às necessidades do município. Essa solução garante a qualidade dos serviços, conformidade com normas técnicas e ambientais, capacidade de resposta rápida às demandas, eficiência operacional, flexibilidade e melhor controle de qualidade, consolidando-se como a opção mais vantajosa e econômica para a Administração Pública Municipal.

4.7. Para a obtenção dos valores de referência necessários à instrução do processo licitatório, inicialmente foi solicitada manifestação do Departamento de Engenharia do Município, com o objetivo de identificar valores baseados em tabelas oficiais.

4.7.1. No entanto, conforme resposta do referido departamento, não foi possível obter os preços exclusivamente para a prestação dos serviços, uma vez que, na maioria das composições da tabela SINAPI, os preços contemplam a prestação do serviço acompanhada do fornecimento dos

materiais, o que não se aplica ao presente caso, considerando que o Município de Orleans já dispõe dos materiais necessários.

Abaixo, transcreve-se a manifestação técnica recebida:

“Com base nesse quantitativo de referência para os serviços de instalação elétrica da rede de iluminação pública, lembrando que o escopo é somente **serviços** (sem fornecimento de materiais pelo contratado). Fizemos um levantamento nas bases oficiais (**SICRO** e **SINAPI**) e também em outras referências públicas, mas nenhuma delas cobre, com a precisão que o projeto pede, todos os itens necessários. Em vários casos até existem itens parecidos, porém não atendem às especificações mais detalhadas (características elétricas, altura, comprimento, sendo características muito específicas que fogem das características do SINAPI/SICRO). Por isso, preparamos algumas **composições genéricas** que podem ajudar a estimar parte do escopo — elas seguem anexas —, mas a verdade é que a maior parte dos serviços não tem equivalente direto nessas bases para permitir um orçamento confiável.

Há ainda um ponto importante: o setor de planejamento não conta com **engenheiro eletricista**. Isso significa que, mesmo usando SICRO/SINAPI como referência, não temos atribuição técnica para assumir responsabilidade pelas composições específicas de rede elétrica e iluminação pública (ART), como exigem as regras do CONFEA/CREA. Na prática, o que conseguimos hoje é um **orçamento opinativo**, útil para ter uma ordem de grandeza, mas insuficiente como **orçamento de referência** de licitação caso ache necessidade de ART sobre as composições criadas: fica frágil tecnicamente e juridicamente, caso ocorra a necessidade de cumprimentos de requisitos perante o CREA e/ou talvez os TCs

Diante disso, recomendaria o aessoramento de **um especialista/consultoria em engenharia elétrica** para montar e validar as composições específicas (com **memória de cálculo** e **ART**) — ou **utilizar outras formas de pesquisa dos orçamentos de referencia**.

Em anexo segue as composições que puderam ser montadas.

Filipe Rossi
Engenheiro Civil

4.8. Estratégias Complementares para Obtenção de Valores

Em virtude da dificuldade apontada na obtenção de preços por meio das tabelas oficiais, conforme justificado anteriormente, foram adotadas medidas complementares para levantar os valores de referência:

• 4.8.1. Cotações Internas

Utilizaram-se inicialmente as composições genéricas elaboradas pelo setor de engenharia, totalizando 11 itens.

• 4.8.2. Consultas a Portais Públicos

Posteriormente, realizou-se uma varredura em portais públicos de compras, a fim de identificar contratações similares. Após diversas tentativas, foi localizada apenas uma ATA compatível, pertencente ao Município de Paial/SC.

• 4.8.3. Solicitação de Cotações ao Mercado

Foram então contatadas empresas especializadas no ramo, abrangendo os âmbitos local, regional, estadual e nacional. No entanto, apenas três empresas responderam com cotações válidas, que também foram consideradas como parâmetro para composição dos valores.

• 4.8.4. Utilização de Registro de Preços Vigente

Utilizou-se ainda como base comparativa a ATA de Registro de Preços vigente no próprio Município de Orleans, cujos itens guardam compatibilidade parcial com os objetos pretendidos.

4.9. Justificativa para a Separação entre Material e Serviço

É importante destacar que a dificuldade em obter preços de referência exclusivamente para a prestação de serviços deve-se ao fato de que, na grande maioria dos municípios, as contratações englobam serviço + fornecimento de material.

Contudo, no presente caso, o Município de Orleans optou por fornecer os materiais, com o intuito de:

- Melhorar o controle e a fiscalização da execução;
- Viabilizar a individualização dos itens;
- Garantir maior transparência na aplicação dos recursos públicos.

4.10. Consolidação dos Valores de Referência

Com base em todos os levantamentos descritos — composições internas, consultas a atas públicas, cotações de mercado e registros de preços vigentes —, foram consolidados os valores de referência a serem adotados neste processo licitatório.

5. QUADRO QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.
1	Serviço de substituição ou Instalação de luminária pública E27/E40 em ponta de braço na iluminação pública.	Serviço	3000
2	Serviço de substituição ou Instalação de luminária pública LED em ponta de braço na iluminação pública.	Serviço	3000
3	Serviço de substituição ou instalação de lâmpada defeituosa de vapor de sódio/metálico, 70W, 150W, 250W e 400W em poste de até 12 metros de altura em luminária pública.	Serviço	4000
4	Serviço de substituição ou instalação de reator vapor de sódio/metálico, de 70W, 150W, 250W e 400W em poste de até 12	Serviço	3000

	metros de altura para luminária pública.		
5	Serviço de instalação ou substituição de base para relé fotoelétrico.	Serviço	2000
6	Serviço de instalação ou substituição de relé fotoelétrico 1000W/220V, em poste de até 12mts de altura para luminária pública.	Serviço	5000
7	Serviço de colocação ou substituição de cabo para luminária ponta de braço em poste de até 12m de altura.	Serviço	5000
8	Serviço de colocação ou substituição de cabo para luminária ponta de braço em poste de 12 a 17m de altura.	Serviço	1000
9	Serviço de substituição ou instalação de cabo de cobre de 2,5mm ² , 4,0mm ² , 6,0mm ² e 10,0mm ² em instalações elétricas de iluminação pública.	Metro Linear	4000
10	Serviço de instalação de cabo multiplexado em alumínio até 16 mm ² .	Metro Linear	3000
11	Serviço de instalação de cabo multiplexado em alumínio até 35 mm ² .	Metro Linear	2000
12	Serviço de instalação de cabo multiplexado em alumínio até 70 mm ² .	Metro Linear	1000
13	Serviço de Instalação ou substituição de braço para luminária publica - ferro galvanizado de 1,0m ou 2,0m, em postes com altura de até 12 metros.	Serviço	1500
14	Serviço de Instalação ou substituição de braço para luminária publica - ferro galvanizado de 3,0m ou 4,0m em postes com altura de até 12 metros.	Serviço	1500
15	Serviço de Instalação ou substituição de braço para luminária publica - ferro galvanizado de 3,0m ou 4,0m em postes com altura de 12 a 17 metros	Serviço	1000
16	Serviço de Instalação ou substituição de braço para luminária publica - ferro galvanizado de 1,0m ou 2,0m em postes com altura de 12 a 17 metros	Serviço	1000
17	Equipe de eletricista com auxiliar em veículo, para executar serviços de manutenção preventiva do sistema de iluminação pública em postes de até 12 metros, incluindo: limpeza de luminária, ajuste de braço, aferição de reator e relé, teste de receptáculo, lâmpada e luminária LED, e retirada de itens obsoletos da rede.	Serviço	5000
18	Equipe de eletricista com auxiliar em veículo, para executar serviços de manutenção preventiva do sistema de iluminação pública em postes de 12 a 17 metros, incluindo: limpeza de luminária, ajuste de braço, aferição de reator e relé, teste de receptáculo, lâmpada e luminária LED, e retirada de itens obsoletos da rede.	Serviço	2000
19	Serviço de instalação ou substituição de conector em alumínio para cabo multiplexado ou rede nua.	Serviço	3000
20	Serviço e assentamento de haste de aterramento de 5/8"x 2.40 m	Serviço	100
21	Serviço de instalação de sistema de aterramento incluindo abertura	Metro	200

	e fechamento de vala para passagem de cabo de cobre nú de até 50mm ²	Linear	
22	Serviço de instalação de chave magnética para comando de iluminação pública.	Serviço	50
23	Serviço de instalação ou substituição de refletor para lâmpada vapor metálico/sódio, E-40 de 400W, com suporte e alça regulável para fixação.	Serviço	200
24	Serviço de instalação ou substituição de refletor em LED de 40W, 100W, 150W, 200W.	Serviço	200
25	Serviço de instalação ou substituição de poste ornamental metálico de até 9m.	Serviço	100
26	Serviço de instalação ou substituição de luminárias públicas LED em topo de poste de concreto de até 17m	Serviço	3000
27	Serviço de instalação ou substituição de painéis de comando com chaves magnéticas, disjuntores, DPS, acionamentos, temporizadores e reles, quando aplicáveis, na iluminação pública.	Serviço	50
28	Instalação de eletrodutos subterrâneos de até 3" em canteiros, praças, parques e monumentos, incluindo abertura e fechamento de valas e acabamento necessário de acordo com o trabalho.	Metro Linear	5000
29	Instalação de eletroduto galvanizado até 3" em poste de concreto para descida de padrão subterrâneo, incluindo amarração com cinta metálica.	Serviço	20
30	Instalação de iluminação decorativa e arabescos com mangueira de led em postes metálicos ornamentais ou poste de concreto	Serviço	1000
31	Instalação de iluminação decorativa com mangueiras de led em locais públicos, como árvores, postes e similares.	Metro Linear	3000
32	Serviço implantação de poste de concreto incluindo abertura de cava, implantação e prumada	Serviço	100
33	Serviço de concretagem de base de poste de concreto	Serviço	50
34	Serviço de lançamento de cabo aéreo alumínio nú até CA 2AWG	Metro Linear	2000
35	Instalação de transformador monofásico em poste de concreto	Serviço	5
36	Instalação de transformador trifásico em poste de concreto	Serviço	5
37	Serviço de instalação de chaves fusíveis	Serviço	15
38	Instalação de para raio polimérico em cruzeta	Serviço	15
39	Instalação de estruturas secundárias de baixa tensão de distribuição	Serviço	100
40	Instalação de estruturas primárias de média tensão de distribuição	Serviço	50
41	Serviço de remoção de poste de concreto	Serviço	100

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação de empresas especializadas para a manutenção e instalação de iluminação pública no município é uma medida essencial para garantir a eficiência e a continuidade dos

serviços.

6.2. A Administração Municipal precisa assegurar que todos os postes e luminárias estejam em pleno funcionamento, proporcionando segurança e visibilidade adequadas nas vias públicas e áreas comunitárias. Essa iniciativa contribui para a preservação da qualidade do ambiente urbano e para a realização eficiente das atividades diárias da população.

6.3. A solução proposta envolve a execução de serviços como a instalação e substituição de luminárias públicas, lâmpadas, reatores, cabos e braços de luminárias, bem como a manutenção preventiva e corretiva de todos os componentes do sistema de iluminação. Esses serviços serão realizados por empresas especializadas, que possuem experiência e equipamentos adequados para garantir a qualidade e a segurança na execução dos trabalhos.

6.4. Os serviços serão contínuos e adaptados à demanda específica de cada área do município, abrangendo tanto a instalação de novos equipamentos quanto a manutenção constante, com foco na substituição de componentes defeituosos e na correção de falhas emergenciais.

6.5. A flexibilidade na execução permitirá atender de forma ágil a qualquer necessidade emergencial, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços de iluminação pública.

6.6. Além da qualidade técnica, a segurança e a conformidade com as normas regulatórias são prioridades. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) seguir rigorosos padrões de segurança e eficiência, utilizando certificações apropriadas e práticas de trabalho que assegurem a integridade do sistema de iluminação.

6.7. O uso de equipamentos modernos e técnicas especializadas permitirá que todos os componentes funcionem corretamente e que quaisquer problemas sejam resolvidos de forma rápida e eficiente.

6.8. Essa iniciativa não apenas assegura a manutenção e melhoria da iluminação pública, mas também contribui diretamente para a segurança e o bem-estar da população, promovendo um ambiente urbano mais seguro e funcional.

6.9. A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a qualidade e a eficiência na prestação de serviços essenciais, garantindo que o sistema de iluminação pública continue a atender às necessidades da comunidade de forma eficaz e contínua.

7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

7.1 As quantidades estimadas foram definidas pela secretaria demandante com base em critérios técnicos e operacionais, considerando a manutenção periódica dos sistemas, a reposição de materiais danificados e a necessidade de expansão da rede de iluminação pública.

7.2 Atualmente, o Município conta com aproximadamente 5.000 pontos de iluminação pública. A ampliação da rede, especialmente em áreas rurais, justifica-se pelo crescimento populacional nessas regiões, pela demanda por maior segurança e pela melhoria da mobilidade noturna. No período entre o exercício de 2024 e a presente data, foram investidos cerca de R\$ 402.994,12 (quatrocentos e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos) em serviços e materiais relacionados à iluminação pública.

7.3 Deve-se considerar, como mencionado, a expectativa de expansão da rede e a necessidade de atendimento na zona rural, em razão do encerramento dos contratos de prestação de serviços anteriormente firmados com cooperativas de eletrificação. Essas cooperativas realizavam manutenções em áreas localizadas nas divisas territoriais do Município com os municípios

limítrofes, o que evidencia o aumento considerável do volume de demandas desta licitação. Tal justificativa foi apresentada pelo Departamento responsável pela fiscalização dos serviços, em anexo ao sistema 1DOC, visando garantir o atendimento de qualidade aos munícipes e a todas as comunidades.

7.4 Ressalta-se que o registro de preços constitui mera expectativa, não sendo obrigatória a sua utilização integral pela Administração. Contudo, entende-se que a quantidade estimada está compatível com a previsão de ampliação do atendimento.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor global estimado previsto para a aquisição do referido objeto será de **R\$ 4.947.187,55 (Quatro milhões, novecentos e quarenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, em conformidade com os itens relacionados acima.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 A definição quanto ao parcelamento ou não da contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, que, em seu artigo 47, inciso II, estabelece que as licitações devem observar o princípio do parcelamento sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso, buscando o melhor atendimento ao interesse público.

9.2 No caso em análise, o objeto envolve serviços de manutenção e modernização da iluminação pública em áreas urbanas e rurais do município, os quais demandam diversas especializações técnicas, abrangendo atividades de instalação, substituição, manutenção e modernização dos sistemas de iluminação.

9.3 A opção pelo parcelamento por lotes pode ser considerada vantajosa em situações que envolvam grande diversidade de serviços e regiões, uma vez que:

Permite a contratação de empresas especializadas para cada área ou tipo de serviço, elevando a qualidade técnica das execuções;

Estimula a participação de empresas locais e de menor porte, ampliando a competitividade e promovendo o desenvolvimento regional;

Facilita a fiscalização e a gestão contratual, reduzindo riscos e aumentando a eficiência administrativa;

Evita a fragmentação excessiva, preservando a viabilidade econômica e operacional dos contratos.

9.4 Por outro lado, a não fragmentação do objeto também pode ser tecnicamente e economicamente justificável, especialmente quando a contratação de uma única empresa se mostra mais eficiente e vantajosa para o atendimento integral do serviço. Nesses casos:

A centralização dos serviços assegura padronização, continuidade e integração operacional em todo o território urbano e rural;

Há ganhos de escala, permitindo que empresas com maior capacidade técnica e operacional ofereçam preços mais competitivos em função do volume contratado;

A gestão e a fiscalização são facilitadas, reduzindo a complexidade administrativa e os custos operacionais;

A responsabilidade técnica unificada garante a execução coesa das atividades e minimiza riscos de incompatibilidades, retrabalhos ou falhas de comunicação;

A eficiência operacional é potencializada, assegurando respostas mais rápidas a demandas emergenciais e melhor adaptação às particularidades de cada localidade.

9.5 Assim, a decisão entre o parcelamento ou a contratação integral deve basear-se em análise técnica e econômica criteriosa, que considere a natureza do objeto, a complexidade dos serviços, os custos operacionais envolvidos e os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 O presente objeto licitatório em a caracteriza-se por englobar serviços correlatos e interdependentes, todos voltados à adequada gestão da infraestrutura de iluminação do município, tanto na zona urbana quanto rural.

10.2 A correlação entre os serviços decorre do fato de pertencerem à mesma cadeia funcional, voltada à operação contínua e eficiente do sistema de iluminação pública. Já a interdependência se verifica pela necessidade de execução articulada entre as atividades: não é possível modernizar sem substituir componentes, assim como não há substituição eficaz sem manutenção e instalação adequadas. Dessa forma, a contratação conjunta desses serviços atende ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo tecnicamente justificável e vantajosa para a Administração.

10.3 A centralização em um único procedimento, por meio do Sistema de Registro de Preços, assegura economia de escala, padronização de serviços e maior eficiência na execução contratual, sem prejuízo à competitividade, desde que respeitados os princípios da legalidade, isonomia e ampla concorrência.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 11.1. A contratação ora proposta foi elaborada com base nas informações da contratação vigente, que se encontra em fase final, bem como na atualização de quantitativos e inclusão de novos itens solicitados pela unidade demandante. Busca-se, com este processo, assegurar a continuidade e ampliação dos serviços de iluminação pública, abrangendo tanto o perímetro urbano quanto o rural do município.

- 11.2. A iniciativa visa manter o funcionamento adequado da rede de iluminação, garantindo a segurança, a eficiência e a continuidade das atividades essenciais desenvolvidas pela administração pública e suas dependências que demandam esses serviços.

• 12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. A decisão de não parcelar a contratação dos serviços de iluminação pública baseou-se em análise técnica e econômica, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Optou-se pela contratação de uma única empresa com o objetivo de garantir a eficiência, continuidade e padronização dos serviços, que abrangem todo o perímetro urbano e rural do município.

12.2. Essa abordagem proporciona ganhos de escala, permitindo que uma empresa com maior capacidade operacional ofereça preços mais competitivos em razão do volume contratado. Além disso, centralizar a execução dos serviços facilita a gestão, fiscalização e o controle técnico, reduzindo a complexidade administrativa e os custos operacionais envolvidos.

12.3. A responsabilidade técnica unificada é um fator essencial, visto que os serviços de iluminação pública demandam conhecimento especializado, além da integração entre as etapas de manutenção, instalação, substituição e modernização. A contratação de uma única empresa

assegura a execução coesa dessas atividades, mitigando riscos de incompatibilidades, retrabalhos ou falhas de comunicação entre prestadores distintos.

12.4. Adicionalmente, a eficiência operacional se destaca como uma vantagem significativa. Com gestão integrada, a empresa pode planejar e executar os serviços de forma mais eficaz, com capacidade de resposta rápida a demandas emergenciais e adaptação às particularidades de cada localidade, urbana ou rural.

12.5. Dessa forma, a não fragmentação do objeto visa assegurar a prestação dos serviços de iluminação pública de forma contínua, segura e eficaz, promovendo a qualidade da infraestrutura urbana e rural, além de contribuir diretamente para o bem-estar, a segurança e a qualidade de vida da população.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Iluminação Eficiente:

Assegurar o pleno funcionamento de postes e luminárias, garantindo uma iluminação pública contínua, uniforme e adequada em vias públicas e áreas comunitárias.

13.2. Segurança Pública:

Contribuir para a redução de acidentes e atos ilícitos, promovendo ambientes mais seguros por meio de uma iluminação eficaz em ruas, praças e espaços de convivência.

13.3. Conformidade Regulatória:

Executar os serviços em estrita conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes, assegurando elevados padrões de qualidade, segurança e confiabilidade.

13.4. Eficiência Econômica:

Otimizar a aplicação dos recursos públicos por meio da redução de custos com manutenções corretivas e da diminuição da necessidade de investimentos em pessoal e equipamentos próprios.

13.5. Resposta Rápida:

Garantir agilidade no atendimento a falhas e demandas emergenciais, minimizando interrupções no sistema de iluminação pública e seus impactos sobre a segurança e a mobilidade.

13.6. Qualidade de Vida:

Melhorar as condições de bem-estar da população ao proporcionar um ambiente urbano mais iluminado, seguro e acolhedor, incentivando o uso dos espaços públicos.

13.7. Sustentabilidade:

Adotar tecnologias sustentáveis, como luminárias em LED, que reduzem o consumo de energia, aumentam a durabilidade dos equipamentos e diminuem a necessidade de manutenção frequente.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Para assegurar uma contratação eficiente e legal dos serviços de manutenção, instalação, substituição e modernização da iluminação pública no perímetro urbano e rural, devem ser adotadas as seguintes providências principais:

14.2. Realizar estudo técnico preliminar para justificar a necessidade e definir os quantitativos e especificações.

- Elaborar termo de referência claro e detalhado.
- Escolher a modalidade licitatória adequada, como o registro de preços.

- Divulgar amplamente o edital para garantir ampla concorrência.
- Designar equipe para gestão e fiscalização do contrato.
- Prever no contrato penalidades e incentivos para assegurar a qualidade.
- Monitorar continuamente o desempenho dos serviços.
- Garantir o cumprimento das normas ambientais e de sustentabilidade.
- Planejar o atendimento rápido a emergências, minimizando impactos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Resíduos de Equipamentos: A substituição de lâmpadas e reatores gera resíduos que, se descartados inadequadamente, podem causar poluição e danos ambientais significativos.

15.2. Consumo de Energia: A instalação de novas luminárias pode aumentar temporariamente o consumo energético, mas a adoção de tecnologias eficientes, como LED, reduz consideravelmente o impacto a médio e longo prazo.

15.3. Descarte e Reciclagem: É fundamental assegurar o descarte correto e a reciclagem dos materiais removidos, contribuindo para a redução dos impactos ambientais e promovendo a sustentabilidade.

15.4. Sustentabilidade Ambiental: Para minimizar eventuais impactos ambientais decorrentes da contratação, é imprescindível observar rigorosamente todas as normas e diretrizes de sustentabilidade aplicáveis em cada etapa do processo administrativo, conforme a legislação vigente.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE / POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

(X) Declaro **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

() Declaro **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

• 17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE/INVIABILIDADE

17.1. A contratação de empresas especializadas para a manutenção e instalação da iluminação pública no município apresenta diversas vantagens.

17.2. A principal delas é a garantia de serviços eficientes e de alta qualidade, executados com tecnologia adequada e expertise técnica.

17.3. Embora envolva um investimento inicial, a terceirização gera economia a longo prazo, graças à redução do consumo de energia e à menor necessidade de reparos frequentes.

17.4. Além disso, as empresas contratadas asseguram a conformidade com normas técnicas e regulatórias, oferecendo flexibilidade para ajustar os serviços conforme a demanda e responder rapidamente a situações emergenciais.

17.5. A escolha de fornecedores que adotam práticas sustentáveis contribui ainda para a redução do impacto ambiental.

17.6. Ademais, a terceirização diminui a carga administrativa da Administração Municipal,

aprimorando a gestão dos serviços e promovendo um ambiente urbano mais eficiente e sustentável.

18. RESPONSÁVEIS

Orleans, 21 de outubro de 2025

Rodinei Pereira
Secretário de Infraestrutura

ANEXO VII

PROCESSO Nº 191/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2025

No dia XX do mês de XXXXXX do ano de 2025, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.FERNANDO CRUZETTA, inscrito no CPF sob o nº. 020.365.779-97, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. **66/2025**, Processo Licitatório nº. **191/2025**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ABRANGENDO TODO O PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
XX	XXXXXXXXXXXXXX	XX

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 23, §2º, II, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, ABRANGENDO TODO O PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR:

Item/Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
-----------	---------------	---------	-------	------------	----------------	-------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

3.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Em caso de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos iniciais, sem possibilidade de acumulação com o saldo remanescente, uma vez atestada a vantajosidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais/prestação do serviço, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais/prestação de serviço, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item/lote, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais/prestação dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues/prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos/executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de

duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos/refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues/serviços prestados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados/prestar o serviço, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais/prestação do serviço será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item/lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais/prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais/prestar dos serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as

especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais/prestação dos serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/prestação do serviço, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada,

para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans, XX de XXXXXXXX de 2025.

FERNANDO CRUZETTA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Analisado e aprovado pelo departamento jurídico do Município.